MENSAGEM
OF. GP. N°140/2022

Ilha Comprida, 05 de dezembro de 2022.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento da presente suplementação serão cobertos com recursos provenientes da 2° parcela da Ação de Reforço do Aprimoramento da Gestão Municipal do Cadastro Único, e será aplicado na aquisição de material permanente, conforme documentos Anexos à presente mensagem.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de **URGÊNCIA**.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

RECEBIDO EM
06 / 12 / 2022
Hora: 10 : 37

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br

Deliberação CONSEAS/SP º 052, de 04 de novembro de 2022
DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA META E DA PARTILHA PARA O
PAGAMENTO DA 2ª PARCELA DA AÇÃo DE REFORÇO DO APRIMORAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO
O Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 9.177, de 18 de outubro de 1995, na 10ª Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2022; Considerando a Portaria CIB/SP nº I

2022, que pactua o reforço das ações estaduais para o aprimoramento da gestão municipal do Cadastro Único para Programas Sociais (CadUnico);
Considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº 028, de 24 de maio de 2022, que dispõe sobre o aprimoramento da gestão municipal do Cadastro Unico e o repasse financeiro em duas parcelas de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS);
Considerando a Nota Técnica nº 01/2022/SEDS/CGE/CAS/ CAF, de 29 de maio de 2022, que traz informações sobre as ações estaduais continuadas de apoio técnico e financeiro para o aprimoramento da gestão municipal do Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal (CadUnico);
Considerando os esforços das gestões municipais nas ações de inscrição e atualização de famílias vulneráveis no Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
Considerando que entre março de 2022 e setembro de 2022 houve aumento de quase IO (dez) pontos percentuais na Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do Estado de São Paulo, que registrou ao final do período uma taxa de 64,9 %.

Considerando a portaria CIB/SP nº 28, de 20 de outubro de 2022, que pactua a revisão da meta e da partilha para o pagamento da 2ª parcela da ação de reforço do aprimoramento da gestão municipal do Cadastro Unico;
DELIBERA:
Art 1 º Aprovar a revisão das metas e da partilha do recurso destinado para o pagamento da segunda parcela do financiamento estadual para o aprimoramento da gestão municipal do Cadastro Unico prevista na Deliberação CONSEAS/SP Nº 028/2022.
Art 2º. O valor de repasse de cada município se dará de acordo com a metodologia de partilha constante na Nota Técnica nº 01/2022/SEDS/CGE/CAS/CAF de 29 de maio de 2022:

I - Grupo I (meta inicial): Os municípios que aumentaram em 20 pontos percentuais sua Taxa de Atualização Cadastral (TAC) elou atingiram a meta de 80% de seus cadastros atualizados, com variação positiva, terão como referência o valor do custo unitário de R$42,00 (quarenta e dois reais).

II - Grupo 2 (meta suplementar): Os municípios que alcançaram a meta de 65% de seus cadastros atualizados, com variação positiva, e não estavam no grupo I, de forma a contribuir para o aumento da TAC do Estado de São Paulo, terão como referência o valor do custo unitário de R$ 13,00 (treze reais).

Art 03 º. O limite de recursos financeiros previsto para o pagamento da segunda parcela do financiamento estadual do aprimoramento da gestão municipal do Cadastro Unico deverá permanecer o mesmo.
Art 4º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS N? 02/2022.

Dispõe sobre a abertura do Sistema PMAS/WEB 2022/2025 e sobre o Programa de Aprimoramento do Cadúnico e o repasse de recurso do FEAS para o FMAS

O Conselho Municipal da Assistência Social de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n?25 de 27 de dezembro de 1995 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 24 de novembro, lavrada em ata de 11209/2022, no uso de sua competência:
Considerando, o disposto no S do art.22 da Lei n? 8.742, de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências:
Considerando, a Deliberação CONSEAS/SP nP028, de 24 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Aprimoramento do CadUnico e o repasse do recurso do FEAS para os FMAS;

Considerando, a Deliberação CONSEAS/SP n2052, de 04 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Programa de Aprimoramento do CadÚnico e o repasse do recurso do FEAS para os FMAS;

Considerando a portaria CIB/SP nP28, de 20 de outubro de 2022, que pactua a revisão de meta e da partilha para o pagamento da 2? parcela da ação de reforço do aprimoramento da gestão municipal do Cadastro Unico;
RESOLVE:
Art. IQ - APROVAR nos termos da Ata n209/2022, da Reunião Extraordinária realizada no 24 de novembro de 2022, os critérios para a utilização do Recurso no valor de R$12.094,65 (doze mil noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao Programa de Aprimoramento do CadÚnico e o repasse do FEAS para o FMAS do município de Ilha Comprida.

Artigo 22- APROVAR, que esse Recurso será destinado a compra de materiais para investimento com incentivo a atualização, recadastro e cadastro das famílias ao CadÚnico.
Artigo 32- Serão adquiridos 01 ar condicionado, mesas e cadeiras para o atendimento e recepção das famílias acompanhadas do Cadastro Único.
Artigo 42 - APROVA, a abertura do PMASWEB 2022/2025 para inclusão dos dados referentes ao repasse do Recurso do FEAS ao FMAS.

Publique-se,Registre-se.
Conselho Municipal de Assistência Social de Ilha Comprida-SP, 25 de novembro 2022.

Isabelle Martins Benetti

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PROJETO 46/2022
Página 3 de 7

Memorando 13.480/2022

Responder apenas via 1Doc

ILHA COMPRIDA

Andrea P. DDS - ADM

CC

Para
DCON - Divisão d...
A.C. Sirilei R.
4 setores envolvidos
DDS - ADM DCON DDS DJUR
28/11/2022 09:24

SUPLEMENTAÇÃO - Via Câmara - Proteção Básica

A

DF – Divisão de Contabilidade – **VIA CÂMARA**

Assunto: Suplementação

Senhora Diretora,

Solicito a Suplementação do recurso disponibilizado pelo **Fundo Estadual de Assistência Social**, através da Deliberação CONSEAS/SP 052, de 04 de Novembro de 2022 que pactua o reforço das ações estaduais para o aprimoramento da Gestão Municipal do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), na Proteção Básica do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme informações abaixo descritas:

FICHA	CRAS – CIDADE TRANSFORMADORA	Valor do Recurso Estadual 2ª Parcela
528	Equipamentos e Material Permanente	R$ 12.094,65 (doze mil e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

No aguardo,
At.te

Andrea Jofre Pacces
Administrativo Social

PROJ LEI 140/2022
Página 4 de 7

Deliberacao_CONSEAS...

Resolucao_CMAS.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1-13.480/2022

28/11/2022 09:24

(Encaminhado)

Andrea P. DDS - ADM

DDS - Departamen...

A/C Isabelle F.

CC

Prezada Diretora,

Segue para acompanhamento.

At.te

_

Andrea Jofre Pacces

Administrativo Social

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2-13.480/2022

28/11/2022 10:28

(Encaminhado)

Suzilei R. DCON

DJUR - Departame...

A/C Andréia L.

CC

Bom dia dra, Andréia,

segue em anexo o projeto de lei cadunico_parcela 2 para ser encaminhado à Câmara Municipal.

Att.

Suzi

Proj_de_Lei_social_c...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/11/2022 10:28:32 Suzilei Ribas DCON arquivou.

Despacho 3-13.480/2022

28/11/2022 10:53

(Respondido)

Andréia L. DJUR

DDS - Departamen...

Prezada Diretora,

Em atendimento à Circular nº 12.120/2022, para que o Projeto de Lei seja encaminhado à Câmara, faz-se necessário que seja especificado qual serão os materiais permanentes adquiridos através da presente suplementação.

PROJ LEI 148/2022
Fls. 5

A/C Isabelle F.
CC

Assim, solicito a gentileza de que especifiquem quais equipamentos permanentes serão adquiridos.

Grata!

Att

Andréia de Souza Lisboa
Diretor de Divisão

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/11/2022 10:53:24 Andréia de Souza Lisboa DJUR **arquivou**

Despacho 4-13.480/2022
29/11/2022 14:56
(Respondido)

Isabelle F DDS

DJUR - Departame...

CC

Prezada Diretora,

No documento em anexo "Resolução CMAS" consta os itens dos materiais que serão adquiridos e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Fico à disposição.

At.te

Isabelle Martins Benetti
Diretora Departamento de Desenvolvimento Social

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/11/2022 15:05:50 Suzilei Ribas DCON **arquivou**

PROJETO DE LEI N.º 140/22,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$12.094,65 (doze mil, noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), distribuídos na seguinte dotação:

02		EXECUTIVO				
02.27		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.27.04		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	08.244.0014.2061	CRAS - CIDADE TRANSFORMADORA				
	4.4..90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	500.031	528	12.094,65
TOTAL			***R$ 12.094,65***			

Art. 2º A suplementação será coberta com os recursos provenientes do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, visando o aprimoramento da gestão municipal do Cadastro Único para Programas Sociais, conforme Deliberação CONSEAS Nº 052, de 04 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 05DE DEZEMBRO DE 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br